

TERMO DE ADITAMENTO Nº 018/SEME/2016

(Aditamento nº 01 ao Termo de Convênio nº 009/SEME/2015)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SEME – GAB/2014

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/SEME/2014

PROCESSO: 2014-0.354.738-2

OBJETO: PROGRAMA CLUBE ESCOLA – TÊNIS – AGRUPAMENTO G1

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO – SEME.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTE BRASIL

OBJETO DESTE TERMO: continuidade das atividades por mais 12 (doze) meses, a partir de 02.03.2016.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 173.788,66 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Pelo presente instrumento, o Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, neste ato representado pelo **Secretário Senhor Celso do Carmo Jatene**, ora denominada **PMSP/SEME** e a entidade **ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTE BRASIL**, CNPJ nº 11.409.294/0001-26, neste ato representado pelo seu Presidente (ou representante legal), Senhor(a) Maria João Pena Geraldo Guimarães, RNE nº W167565-P, CPF nº 075653778-99, denominada simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 48.266/2007, na Portaria nº 026/2014-SEME.G (institui o MANUAL DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEME) e alterações posteriores e em face do despacho exarado às fls. 400 do processo administrativo nº **2014-0.354.738-2** publicado no DOC de 02/03/2016 - pág. 64, celebram o presente **ADITAMENTO**, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através do presente, a **PMSP/SEME** e a **CONVENENTE** registram o interesse para a realização do Termo de Aditamento ao Convênio nº 009/SEME/2015, para a continuidade das atividades na modalidade de Tênis, no Programa Clube Escola – Temático de Tênis, nos espaços físicos das Unidades da Administração Direta a critério da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O presente ADITAMENTO importa no repasse, pela **PMSP/SEME**, do valor total de **R\$ 173.788,66** (**cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos**), onerando a dotação nº 19.10.27.812.3017.4.503.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, **devendo ser observado o princípio de anualidade**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3.1 A título de **contrapartida**, ficará a cargo da convenente, as demais despesas/custos mensurados no valor de **R\$ 3.678,90** (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme cronograma de desembolso às fls. 363.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados em todos os seus termos, as demais cláusulas do **Convênio nº 009/SEME/2015** e seus aditamentos posteriores que não colidam com o presente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

São Paulo, 02/03 de 2016.


CELSO DO CARMO JATENE
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação


MARIA JOÃO PENA GERALDO GUIMARÃES
Associação Organização Social Esporte Brasil
Presidente

/eekt.

PUBLICADO
DOC 09/03/16 Pág: 72
Seine - AJ
Responsável